



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 10, DE 07 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre a instituição, em caráter temporário, do sistema eletrônico de videoconferência para realização das sessões ordinárias e extraordinárias da Câmara Municipal de Salmourão.

A **MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo § 5º, do art. 3º, combinado com o § 1º, do art. 55, do Regimento Interno e,

CONSIDERANDO que a grave crise causada pela pandemia da COVID-19, declarada pela OMS – Organização Mundial de Saúde, resultou na imposição do distanciamento social e do isolamento de pessoas, feita por decreto governamental;

CONSIDERANDO as incertezas sobre o prazo de duração dessas medidas;

CONSIDERANDO a necessidade de não cessar as atividades legislativas, respeitadas as medidas adotadas pelos órgãos da saúde pública,

CONSIDERANDO a existência de vereadores que fazem parte do grupo de risco para infecção da COVID-19, o que reforça a necessidade de distanciamento social,

CONSIDERANDO que nos últimos dias começaram a ser notificados casos de infecção pela COVID-19 em cidades vizinhas,

CONSIDERANDO que a vida é um bem sagrado que deve ser sempre protegida,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar as Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Salmourão, reuniões de comissões permanentes e audiências públicas, em caráter excepcional e temporário, pelo sistema eletrônico de videoconferência, em lugar das sessões e reuniões presenciais.

Art. 2º As sessões por videoconferência serão realizadas nos mesmos dias e horários das sessões presenciais, na forma do artigo 144 do Regimento Interno, com transmissão em áudio.

Art. 3º Durante as sessões e reuniões, a ordem e a condução dos trabalhos observarão as regras regimentais correspondentes.

Art. 4º A presença dos vereadores na sessão será consignada pelo presidente durante as sessões, com posterior anotação e assinatura em livro próprio.



Câmara Municipal de Salmourão

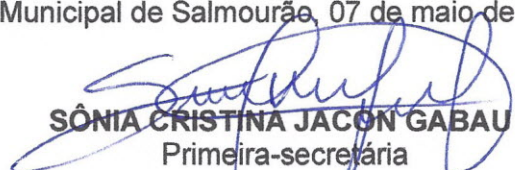
Estado de São Paulo

Art. 5º A Presidência da Câmara está autorizada a baixar todos os atos necessários à adequada implementação do sistema de videoconferência.

Art. 6º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salmourão, 07 de maio de 2020.

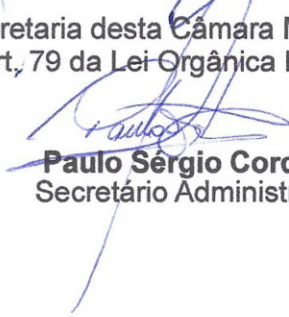

WESLEY BARBOSA
Presidente


SÔNIA CRISTINA JACÓN GABAU
Primeira-secretária


DIEGO DELMORE MORENO
Vice-presidente


JOÃO LEME DOS SANTOS
Segundo-secretário

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara Municipal na data supra, nos termos do art. 79 da Lei Orgânica Municipal.


Paulo Sérgio Cordeiro
Secretário Administrativo